



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 022, de 18 de maio de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até dois Higienizadores de Unidade Básica de Saúde, para atuarem na Unidade Básica de Saúde, justificado pela desistência de todos os candidatos da banca de concursados e o único que aceitou a vaga pediu exoneração, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até dois Higienizadores de Unidade Básica de Saúde, para atuarem na higienização da Unidade Básica de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, justificado pela desistência de todos os candidatos da banca de concursados e o único que aceitou a vaga pediu exoneração.

**Art. 2º** A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro do Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2020.

Santa Clara do Sul, 18 de maio de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 2018, pelo Edital nº 053, foi aberto o Concurso Público para o cargo de Higienizador de Unidade Básica de Saúde, que resultou na aprovação de seis candidatos, conforme Edital de Homologação Final nº 060/2018. Destes, apenas um aceitou a vaga, mas que também veio pedir exoneração no mês de março deste ano.

Considerando as desistências, e a necessidade urgente de dispor destes profissionais, especialmente neste período de pandemia, e a demanda de tempo para a realização de novo concurso, solicitamos autorização para a contratação temporária de até dois Higienizadores, para um período de 180 dias, prorrogável por igual prazo, uma vez que, por ser ano eleitoral, para a nomeação dos candidatos aprovados ainda neste ano, todo o processo deverá estar concluído e homologado até a data de 03 de julho do corrente, para o qual não há mais tempo hábil, além de levar em conta a inviabilidade de realização de concurso neste momento crítico, quando devemos respeitar o distanciamento e/ou isolamento.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.